



# Prefeitura Municipal de Pirapetzinga

Estado de Minas Gerais

Nº

Assunto:

LEI Nº 354

Serviço:

Dispõe sobre subvenções e auxílios em geral.

O Povo do Município de Pirapetzinga, Estado de Minas Gerais, por seus representantes decreta, e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Pirapetzinga, autorizado a conceder no exercício de 1975, as seguintes subvenções e auxílios:

Classificação.

| Código- Função | Entidades Beneficiárias                             | Importância<br>R\$ |
|----------------|---|--------------------|
| 04-            | Associação de Crédito e Assistência Rural (ACAR)... | 5.000,00           |
| 05-            | Instituto Bras. de Admin. Municipal (IBAM).....     | 700,00             |
| 09-            | Associações Carnavalescas .....                     | 1.000,00           |
| 61-            | Movimento Bras. de Alfab. de Adultos (MOBRAL).....  | 2.500,00           |
| 61-            | Campanha Nacional de Alimentação Escolar (CNAE).... | 4.000,00           |
| 62-            | Bolsas de Estudos (Colégios Particulares).....      | 4.000,00           |
| 65-            | Sociedade Musical 27 de Março .....                 | 1.800,00           |
| 83-            | Sociedade São Vicente de Paula .....                | 3.000,00           |
| 83-            | Asilo Paulo e Estevão .....                         | 4.000,00           |

Art. 2º - A despesa resultante desta lei, correrá à conta de dotações próprias incluídas no Orçamento para 1975.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de 1º de janeiro de 1975.

Pirapetzinga, 29 de agosto de 1974

Antonio Ribeiro Netto  
Prefeito Municipal



Cliberto Quédeves Bifano  
Secretário